

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP.

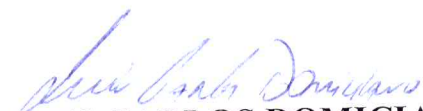
Ementa: “Indica ao Poder Executivo que seja incluído nas leis orçamentárias dos exercícios seguintes a previsão necessária para a adequação do salário dos servidores ocupantes dos cargos de engenheiros e arquitetos do município.”.

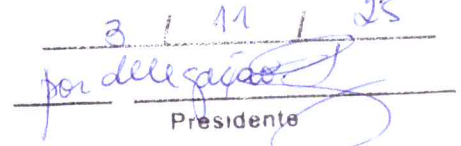
INDICAÇÃO Nº 419/2025

INDICO à Casa que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal, para que determine, através do departamento competente da municipalidade, a inclusão nas leis orçamentárias dos exercícios seguintes a previsão necessária para adequação salarial dos servidores ocupantes dos cargos de engenheiros e arquitetos do município, conforme o documento anexo.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 28 de outubro de 2025.


LUIS CARLOS DOMICIANO - BIRA
VEREADOR - MDB

AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL
31/10/25

Presidente

Solicitação para Inclusão de Verba na LDO 2026 e PPA 2026-2029

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal de São João da Boa Vista

Senhora Diretora de Recursos Humanos da Prefeitura de São João da Boa Vista

Assunto: Solicitação de inclusão de previsão orçamentária e diretrizes na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026 e no Plano Plurianual (PPA) 2026-2029, visando a adequação salarial dos servidores ocupantes dos cargos de engenharia e arquitetura à Lei Federal nº 4.950-A/66.

Prezado(a)s Senhores(as),

Os servidores municipais ocupantes dos cargos de engenharia e arquitetura da Prefeitura de São João da Boa Vista vêm, respeitosamente, por meio deste, solicitar a inclusão de dotação orçamentária específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2026 e no Plano Plurianual (PPA) 2026-2029, a fim de garantir os recursos necessários para a adequação da remuneração da categoria.

A remuneração de profissionais diplomados em Engenharia e Arquitetura está disposta na Lei Federal nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, que torna obrigatória a remuneração mínima dos serviços prestados por estes profissionais. O Artigo 5º da citada Lei estabelece como base o maior salário mínimo comum vigente no País:

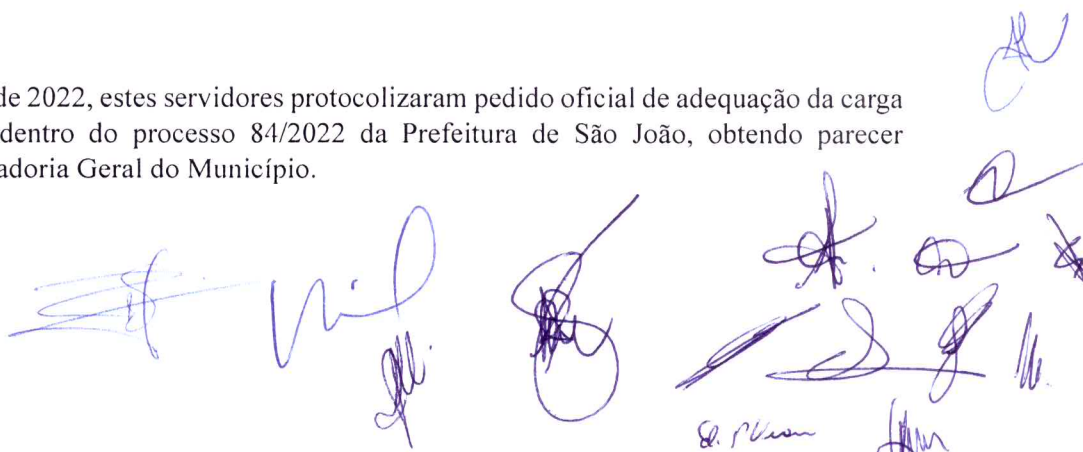
* Para seis horas diárias trabalhadas (30 horas semanais), o piso é de 6 salários mínimos.

* Para oito horas diárias trabalhadas (40 horas semanais), o piso é de 8,5 salários mínimos.

O Supremo Tribunal Federal (STF) fixou um critério em 2022 para preservar o padrão remuneratório definido pelo legislador sem ofender a cláusula constitucional que veda a indexação de preços ao salário mínimo. O valor congelado de 2022 pelo STF para 30 horas semanais é de R\$ 7.272,00, e para a carga de 40 horas semanais é de R\$ 10.908,00.

Em 2024, o salário base dos nossos cargos era de R\$ 6.942,75 para 40 horas semanais. Isso representava uma diferença de mais de 35% em relação ao valor congelado pelo STF de R\$ 10.908,00 para 40 horas semanais. Sem considerar os reajustes após 2022.

Em janeiro de 2022, estes servidores protocolizaram pedido oficial de adequação da carga horária e salários, dentro do processo 84/2022 da Prefeitura de São João, obtendo parecer favorável da Procuradoria Geral do Município.

A collection of approximately ten handwritten signatures in blue ink, arranged horizontally across the bottom of the page. The signatures vary in style, with some being more legible and others being more stylized or scribbled.

Desta forma, para o cumprimento da legislação federal e a valorização das carreiras de engenharia e arquitetura, essenciais para as obras e empreendimentos do município, solicitamos a inclusão das seguintes diretrizes e dotações no PPA 2026-2029 e LDO 2026:

*** Inclusão de dotação orçamentária específica para viabilizar a remuneração dos profissionais de engenharia e arquitetura conforme o piso salarial profissional da Lei Federal nº 4.950-A/66.**

*** Diretriz na LDO 2026 que autorize a concessão de adequação da remuneração para equiparar o salário base ao piso nacional e, conseqüentemente, atender aos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) para aumento de despesas de pessoal.**

Contamos com o apoio do Poder Executivo e Legislativo para que a adequação salarial seja efetivamente contemplada no planejamento e orçamento municipal para o próximo quadriênio e exercício fiscal.

São João da Boa Vista, 23 de outubro de 2025.

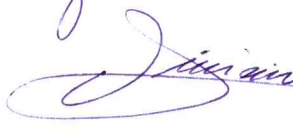
Atenciosamente,

Servidores de Engenharia e Arquitetura de da Prefeitura de São João da Boa Vista SP

 Julio Luis de Almeida Lino

Carolinamp Vieira

Jean Lucas Conceição de Moraes

 Vinícius de Aguiar

Eric Montanari

 Luis Ricardo Spruza Molina

 Fabiano C. Costa

 Luciano Lopes Gonzalez

Mariana dos Santos Pellegri 

Fulcyner P. de L. Ceia

Mateus Roberto de Lima

Peterson Jesus

Adriana Helena F. Carbonara

D. de Venancio

Douglas Daniel Lopes

Wilton A.F. Melo

Fluander J. P. Lima

Alexander Stefano Bueno de Lima